



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 132/2001

Data: 21/08/2001

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 48/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA <u>03/09/2001</u>	
Votação: <u>Unanimitária</u>	
<u>[assinatura]</u> Presidente	<u>[assinatura]</u> Secretário

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar
Convênio de Mútua Cooperação com a Empresa
J.M.F. – Indústria e Comércio de Autopeças
Ltda.

**Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina
Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de
Mútua Cooperação com a Empresa J.M.F. – Indústria e Comércio de Autopeças
Ltda, CNPJ nº 00.277.957/0001-80, pessoa jurídica de direito privado,
estabelecida na Rua da República, nº 65, em Serafina Corrêa, visando a
conjugação de esforços para ampliar e realocar unidade empresarial do ramo
industrial e comercial de autopeças.

Art. 2º: - A Mútua Cooperação consiste:

I – Pelo Município:

- Ressarcimento das despesas de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de pré-moldados em concreto de cimento, destinados à construção de pavilhão industrial, nas dimensões de (15x30)m, totalizando 450,00 m2 de área edificada.

II – Pela Empresa:

- a) aumento do número de funcionários de 11 para 15;
- b) aumento em 20% das máquinas industriais;
- c) aumento da produção e comercialização em 20%.

Art. 4º: - A implementação da realocação e adequação
empresarial deve ter início dentro de 3 (três) meses e, conclusão, até 18
(dezoito) meses, a contar da vigência da presente Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 132/2001
Data: 20/08/2001
Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Art. 5º: - Em caso de alienação ou terceirização da empresa antes de 3 (três) anos, deve ser mantida atividade industrial e receber aprovação, por escrito, do Poder Executivo.

Art. 6º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

11.62.346.2064 – Incentivo ao Estabelecimento de Novas Indústrias

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

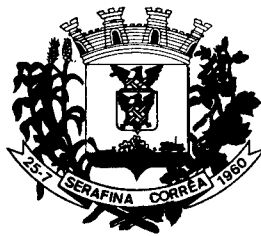
Art. 7º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de agosto de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[assinatura]
.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 132/2001

Data: 20/08/2001

Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

De longa data o Município de Serafina Corrêa vem investindo no setor industrial, pelo fato de este ser penhor de geração de empregos, de tributos para o erário público. Graças a esta política administrativa, o nosso Município tem, em relação ao exercício de 1999 um PIB/Per cápita de R\$ 14.985,00, ocupando o 13º lugar entre os municípios gaúchos (497). Deste PIB, 57% são produto das nossas indústrias.

A empresa beneficiária da proposição está em franca expansão. Para não entrar o seu desenvolvimento necessita espaço físico, urgentemente, pois novas máquinas e equipamentos precisam ser instalados.

O pleito tem amparo legal, enquadra-se perfeitamente às exigências para obter o apoio financeiro, e apresenta compromisso de, dentro de um ano, aumentar de 11 para 15 trabalhadores, as máquinas em 25%, a produção em 30%, o faturamento, hoje de R\$ 40.000,00/mês, em 25%.

O projeto é de alto interesse do Município, que dispõe dos recursos para este apoio.

Em conformidade com a legislação vigente, seguem inclusas as declarações de impacto financeiro e da disponibilidade de recursos para atender o empreendimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de agosto de 2001.

[assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Comissão Especial-Data: 03/09/2001

PMDB: [assinatura]

PPB: [assinatura]

PFL: [assinatura]

PDT- [assinatura]

Município de: **SERAFINA CORRÊA****ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 5**

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para Incentivo à instalação de novas indústrias, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 5, emitida pelo Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**META: Incentivo à instalação de novas indústrias****OBJETIVO: Fomentar desenvolvimento da indústria metalúrgica no município, visando geração de empregos e aumento da receita municipal.**

Recursos	Órgão	U.O	Programa	Subpro-grama	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	09	01	62	346	2064	3132
Recursos Vinculados						

Impacto Orçamentário	2001	2002	2003
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	165.000,00		
Empenhada no Exercício	110.202,40		
Comprometido sem Empenho	17.706,00		
Valor da Operação	35.000,00		
Saldo Livre Resultante	2.091,60		
Saldo Total Comprometido			
Recursos Vinculados			
Dotação Orçamentária			
Empenhado no Exercício			
Comprometido sem Empenho			
Valor da Operação			
Saldo Livre Resultante			
Saldo total comprometido para o ano			

Impacto Financeiro	2001	2002	2003
Recursos Próprios			
Arrecadação total projetada	9.065.917,80		
Empenhado no Exercício	4.703.799,27		
Comprometido sem empenho	3.359.856,65		
Valor da Operação	35.000,00		
Saldo Livre resultante	967.261,88		
Saldo Total comprometido para o ano			

Protocolo nº. 152/2001

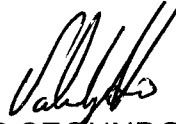
Data: 20/08/2001

Ass. J 177

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, VALCIR SEGUNDO REGINATTO Prefeito Municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 5, datado de 17/08/2001, DECLARO existir recursos para realizar Incentivo à instalação de novas indústrias, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade nº 2064, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Serafina Corrêa, 17 de agosto de 2001.



VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal